

PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Betina Werwitzke¹

Deyse Carla Maes de Barón²

Fernando Henrique Fagundes³

Tayana Melo Rabelo⁴

Antoninho Caron⁵

RESUMO

O objetivo deste artigo é evidenciar a relação existente entre o crescimento de um país e o investimento deste em pesquisa e desenvolvimento. A importância da inovação como agente transformador do conhecimento em desempenho econômico oferece às empresas fatores de competitividade, enquanto o mapeamento dos benefícios e incentivos concedidos às empresas brasileiras fomentam inovações, na concepção de seus processos e/ou produtos. O tipo de pesquisa é exploratória, enquanto os procedimentos contemplam a revisão bibliográfica e a pesquisa documental, concentradas numa revisão dentro do regulamento legal do país. Como resultado, observa-se que a relação entre o conhecimento científico e a capacidade de inovação tecnológica posiciona as nações que mais investem em pesquisa como líderes mundiais. A globalização obriga os setores público e privado a se adequarem para suprir as necessidades do mercado e obter crescimento econômico, tendo forte relação com o investimento em pesquisa e desenvolvimento e em inovação. O Brasil ainda está em fase de amadurecimento, no

¹ Graduada em Administração pela FAE Centro Universitário. *E-mail*: be_caw@hotmail.com

² Graduada em Administração pela FAE Centro Universitário. *E-mail*: deyse.maes@toplinkmusic.com

³ Graduando em Administração pela FAE Centro Universitário. *E-mail*: fernando.fagundes1986@gmail.com

⁴ Graduada em Administração pela FAE Centro Universitário. *E-mail*: tayana.melo@hotmail.com

⁵ Doutor em Engenharia da Produção pela UFSC. Professor da FAE Centro Universitário.
E-mail: acaron@fae.edu

entanto, inúmeras políticas de fomento à inovação são apresentadas, as quais garantem o crescimento econômico do país, sendo possível perceber sua importância para estimular a inovação nas empresas.

Palavras-chave: Inovação. Pesquisa e Desenvolvimento. Desempenho Econômico. Empresas. Fatores de Competitividade.

INTRODUÇÃO

A inovação tecnológica consiste na implementação e no melhoramento de produtos e processos tecnologicamente novos, uma vez que o crescimento de um país tem forte ligação com seu investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação (BANKER, 2013). O programa de Incentivo à Inovação e Competitividade é ainda desconhecido por muitas empresas. Ele trata da inovação como agente transformador do conhecimento em relação ao desempenho econômico e refere-se ao compartilhamento de custos e riscos entre empresas e Estado quanto aos investimentos relacionados à pesquisa e desenvolvimento. A inovação tecnológica objetiva oferecer às empresas fatores de competitividade, através da pesquisa e do desenvolvimento, com o intuito de incrementar a economia do país. Isso é caracterizado como medida de apoio financeiro, sendo que oferece recursos reembolsáveis e não reembolsáveis ao setor produtivo do país.

Segundo o BNDES (2015), há três critérios para o ingresso no Programa de Subvenção Econômica. O primeiro diz respeito ao grau de inovação e risco do projeto, que quanto maior, mais priorizado. O segundo refere-se ao grau de importância da tecnologia e de seu nível de externalidades. O terceiro, não menos importante, menciona o grau de nacionalização da tecnologia, que prioriza aqueles com maiores chances de gerar benefícios para o país.

No Brasil, o principal agente é o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), regulamentado através da Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e da Lei n. 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem).

Assim, os **principais objetivos** desse estudo são:

- mapear os benefícios e incentivos fiscais concedidos às empresas brasileiras para fomentar inovações, na concepção de seus processos e/ou produtos;
- identificar os mecanismos de apoio direto e indireto às empresas que desejam investir em pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- evidenciar os instrumentos disponíveis nas agências de fomento;
- elaborar um portfólio que visa destacar os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte.

1 REFERENCIAL TEÓRICO

A globalização e o fácil acesso à informação aceleram a economia e geram mudanças sociais e econômicas. Setores públicos e privados têm que se adequar para suprir as necessidades dos mercados e dos bens e serviços devido à crescente demanda.

A inovação pode ser percebida como fator potencial de competitividade das empresas e de desenvolvimento de um país, modificando seu contexto social e econômico (WU, 2011; CHENG; CHANG; LI, 2013 apud PARENTE et al., 2014).

Entende-se por inovação tecnológica a implementação de produtos e de processos tecnologicamente novos, ou a realização de melhoramentos tecnológicos significativos dos mesmos (OECD; EUROSTAT, 2005).

Por meio da inovação tecnológica, no desenvolvimento de novos produtos e processos, assim como a melhoria substancial dos mesmos, as empresas se preparam para acessar novos mercados, agregar valor ao negócio, aumentar suas receitas, realizar parcerias, adquirir novos conhecimentos e, conseqüentemente, resolver problemas e demandas da sociedade, permitindo a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida (RUAS, 2014).

Schumpeter (1982, p. 48), autor da *Teoria do Desenvolvimento Econômico*, define inovação como as novas combinações de materiais e forças que aparecem descontinuamente e se referem à/ao:

- introdução ou uma nova característica de um novo bem, ainda não conhecido pelos consumidores;
- introdução de uma nova metodologia de produção, ainda não experimentada no ramo da indústria de transformação. Não precisa ser baseada numa nova descoberta científica, e sim em uma nova maneira de manejar comercialmente uma mercadoria;
- abertura de um mercado em que não tenha existido antes o ramo particular da indústria de transformação do país em questão;
- descoberta de uma nova fonte de oferta de matérias-primas, ou bens semifaturados, independentemente de já existente ou criada;
- estabelecimento de uma nova indústria com a criação ou fragmentação de uma posição de monopólio.

Segundo Schumpeter (1982), o desenvolvimento econômico é o resultado do comportamento da vida econômica de uma sociedade, um processo espontâneo, de maneira descontínua. Essa visão coloca as empresas como o pilar central do desenvolvimento econômico, pois é através da acumulação criativa e de conhecimentos não transferíveis que o processo de inovação tecnológica revoluciona a estrutura econômica de um país. Para o autor, o processo de inovação divide-se em três fases: invenção (potencial para exploração comercial), inovação (exploração comercial) e difusão (propagar novos produtos e/ou processos).

O autor também enfatiza as inovações radicais e incrementais de um produto e/ou processo. A inovação radical (ruptura) de um produto e/ou processo envolve mudanças

no sistema econômico, altera drasticamente características de custo e desempenho, cria novos mercados ou transforma os já existentes. A inovação incremental (agregações sucessivas) representa melhorias nos produtos, ou processos já existentes, agregando novas funcionalidades ou características ao produto ou processo. O mesmo está associado à redução de custos e melhorias dos produtos e processos existentes como forma de gerar otimização e promover o reforço de competências já desenvolvidas.

A inovação tecnológica é reconhecida por diversos autores no mundo, como o motor da chamada Nova Economia. Inúmeros estudos comparam o desempenho dos países, como o recente estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (2007), que analisa países desenvolvidos e em desenvolvimento utilizando o percentual do Produto Interno Bruto (PIB), aplicado em Pesquisa e Desenvolvimento. O conhecimento científico e tecnológico é um aspecto competitivo e condição *sine qua non* para a inovação (CHIARINI; VIEIRA, 2012).

Nos últimos nove anos, o Brasil mantém proporção de investimento em pesquisa e desenvolvimento em relação ao seu PIB (em torno de 1%). Esse é um índice baixo diante do comprometimento do governo em 2003 em aumentar o gasto com Pesquisa e Desenvolvimento para 2%, nível próximo ao da média dos países da OCDE, ou seja, 2,3% (BRASIL, 2012).

Tendo como parâmetro os países industrializados, o caminho para o desenvolvimento econômico e social necessita da eficiência tecnológica (MATESCO, 2001 apud KRUGLIANSKAS; MATIAS-PEREIRA, 2005). A relação entre conhecimento científico e capacidade de inovação tecnológica posiciona as nações que mais investem em pesquisa como líderes mundiais. O Brasil é superado apenas pelos habituais países desenvolvidos e, a partir da década de 1990, por países emergentes como a China e a Coreia do Sul, que observaram a necessidade de investimento em educação e no desenvolvimento de um sistema de inovação dinâmico e eficiente, capaz de concorrer, inclusive, com as grandes potências (BRASIL, 2015).

Um *ranking* que posiciona os países de acordo com o investimento em pesquisa e desenvolvimento, publicado recentemente no Brasil pela revista *Exame*, visou verificar quanto os países despendem de seu PIB (Produto Interno Bruto) para a pesquisa e desenvolvimento. Países europeus e asiáticos lideram a lista. Em 2013, o Brasil estava na 36ª posição, despendendo 1,3% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento, com um investimento absoluto de US\$ 31 bilhões. O QUADRO 1 traz o percentual de investimento em P&D em relação ao PIB (BORBA, 2014).

QUADRO 1 – Percentual de investimento em P&D em relação ao PIB

Nº	Países	PIB (bilhões de USD)	Investimento P&D %	Investimento P&D (bilhões de USD)
1	Israel	\$ 261,90	4,2%	\$ 11,00
2	Finlândia	\$ 194,44	3,6%	\$ 7,00
3	Coreia do Sul	\$ 1.694,44	3,6%	\$ 61,00
4	Japão	\$ 4.794,12	3,4%	\$ 163,00
5	Suécia	\$ 411,76	3,4%	\$ 14,00
6	Dinamarca	\$ 200,00	3,0%	\$ 6,00
7	Suíça	\$ 655,17	2,9%	\$ 19,00
8	Alemanha	\$ 3.285,71	2,8%	\$ 92,00
9	Estados Unidos	\$ 16.071,43	2,8%	\$ 450,00
10	Áustria	\$ 357,14	2,8%	\$ 10,00
**	Brasil	\$ 2416,00	1,3%	\$ 31,00

FONTE: Os autores (2015)

Percebemos que o Brasil realiza, em valores de investimentos absolutos, uma quantia razoável em dólares, em comparação aos demais países. Porém, em porcentagem do PIB, o Brasil fica bem distante da realidade dos 10 primeiros colocados (BORBA, 2014).

Em relação à Educação, observamos que não há correlação entre o investimento em Pesquisa e Desenvolvimento e o investimento em porcentagem do PIB na Educação. O Brasil está entre os países que mais investem em educação (5,7%), superando o Reino Unido (5,6% do PIB), a Suíça (5,5%), os EUA (5,5%) e o Japão (3,8%). No entanto, apresentamos um dos piores desempenhos. Por exemplo, a Holanda investe 5,9% do seu PIB, um pouco mais do que o Brasil, e se encontra em 10º lugar no PISA (*Programme for International Student Assessment*), exame internacional que mede a proficiência dos estudantes, enquanto o nosso país, investindo 5,7%, está em 53º lugar (AZEVEDO, 2014). Em análise desse resultado, observamos que o Brasil não investe pouco em Educação, no entanto, investe mal.

No QUADRO 2 apresentamos os países da OCDE com o percentual de investimento em Educação em relação ao PIB, como também a posição que ocupam no *ranking* do PISA e o seu desempenho neste.

QUADRO 2 – Percentual de investimento em educação em relação ao PIB

Continua

Ranking	País	Gasto com educação	Posição no PISA
1	Islândia	7,8%	16º lugar
2	Noruega	7,3%	12º lugar
3	Suécia	7,3%	19º lugar
4	Nova Zelândia	7,2%	7º lugar
5	Finlândia	6,8%	3º lugar

QUADRO 2 – Percentual de investimento em educação em relação ao PIB

Conclusão

Ranking	País	Gasto com educação	Posição no PISA
6	Bélgica	6,6%	11º lugar
7	Irlanda	6,5%	21º lugar
8	Estônia	6,1%	13º lugar
9	Argentina	6,0%	58º lugar
10	Áustria	6,0%	39º lugar
11	Holanda	5,9%	10º lugar
12	França	5,9%	22º lugar
13	Israel	5,8%	37º lugar
14	Portugal	5,8%	27º lugar
15	Brasil	5,7%	53º lugar
16	Eslovênia	5,7%	31º lugar
17	Reino Unido	5,6%	25º lugar
18	Suíça	5,5%	14º lugar
19	Estados Unidos	5,5%	17º lugar
20	México	5,3%	48º lugar

FONTE: Os autores (2015)

No quesito investimento público por aluno, em 2011 o valor gasto por estudante foi de US\$ 2.985,00, representando um terço da média dos 34 países integrantes da OCDE, que é de US\$ 8.952,00. É o segundo menor valor entre todos os países da organização.

De acordo com os dados da OCDE, há uma enorme discrepância no investimento por aluno no ensino fundamental e no ensino superior no Brasil. Este último recebe quatro vezes mais recursos que o primeiro. Segundo o relatório *Education at a Glance*, divulgado no dia 9 de setembro de 2014 pela OCDE, essa é a maior diferença de gasto entre níveis educacionais dentre todos os países do grupo.

Segundo Crisóstomo (2009 apud PARENTE et al., 2014), dentre os diversos obstáculos existentes no Brasil referentes à inovação, destacam-se os elevados custos e riscos inerentes aos investimentos privados nesta área, bem como a escassez de financiamentos. Além disso, a Pesquisa de Inovação Tecnológica (PINTEC), realizada pelo IBGE em 2003 e citada em um estudo de Righetti (2007), mostra a falta de recurso humano qualificado como outro agravante à inovação brasileira. A procura por profissionais qualificados, desde cientistas e engenheiros técnicos até pessoal de apoio, é a dificuldade mais identificada na instalação de um âmbito de pesquisa e desenvolvimento dentro das empresas (RIGHETTI, 2007).

Comparando o Brasil com a China e a Coreia do Sul, observa-se grande diferença em relação ao montante de investimento em pesquisa e desenvolvimento feito pela iniciativa privada. Os números do Brasil (0,56%) são ainda distantes dos 2,68% investidos pelo setor privado da Coreia do Sul ou dos 1,22% da China. Em relação à iniciativa

pública, os gastos com pesquisa e desenvolvimento no país, cerca de 0,66% do PIB, se encontram dentro da média de países constituintes da OCDE: 0,69% (BRASIL, 2012).

No entanto, a intervenção governamental é vista como um fator propulsor ao desenvolvimento da inovação, considerando que o processo inovador deve ser visto como um problema político-institucional, uma vez que está diretamente correlacionado ao desenvolvimento econômico do país (SCHUMPETER, 1982, p. 133). Marco Antônio Zago, presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), 25 anos após o estudo de Schumpeter, também defende que o governo deve ser o principal condutor na política de aumento da contratação de pesquisadores pelo setor privado (RIGHETTI, 2007).

O desafio dos países é promover o desenvolvimento, a partir do conhecimento, pelo seu próprio capital humano. Para tanto, é preciso construir um ambiente institucional, capaz de promover a inovação da pesquisa básica no mercado. É importante que as empresas busquem elementos externos, como institutos e universidades para realizar as atividades inovadoras. Um conceito recente que tem sido disseminado refere-se à hélice tripla: Empresa-Universidade-Governo. O objetivo dessa aliança é criar iniciativas trilaterais para o desenvolvimento econômico, baseadas no conhecimento e nas alianças entre firmas que operem em diferentes níveis de tecnologia, laboratórios e incentivos do governo e grupos de pesquisa universitária (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 2000 apud GARNICA; JUGEND, 2009).

De acordo com dados divulgados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI, 2015) entre os anos de 2000 e 2011 surgiram cerca de 44.627 novas indústrias em todo o Brasil. No ano de 2000, 4,4% das indústrias brasileiras tinham um programa de pesquisa e desenvolvimento contínuo, porém esse número caiu para 3,7% em 2011. Apesar do número de indústrias brasileiras ter aumentado ao longo dos 11 anos citados, o incentivo à pesquisa e desenvolvimento não cresceu correspondentemente, evidenciando uma falha no incentivo governamental ou até mesmo na falta de informação dos novos empresários.

As contribuições e as responsabilidades do Governo Federal nem sempre são compreendidas pelas diversas partes interessadas (*stakeholders*) do processo de inovação tecnológica no país. Faz-se então necessária uma abordagem da inovação tecnológica sob o prisma da regulamentação e do financiamento governamental, clarificando-se, assim, o papel do governo nesse processo, ressaltando o impacto da Lei de Inovação, da Lei do Bem e dos fundos setoriais (MOREIRA, 2007). A Constituição Federal (1988), em seus artigos 218 e 219, enfatiza o papel do governo como promotor da Ciência e Tecnologia (C&T):

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, e a capacitação tecnológica. [...]

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado, de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

A Lei n. 10.973, de dezembro de 2004, também chamada de Lei da Inovação, regulamentada pelo Decreto n. 5.563, de 11 de outubro de 2005, objetiva criar medidas de incentivo à inovação e pesquisa científica em um ambiente caracterizado como produtivo, composto por instituições cujas atividades são de pesquisa aplicada, de caráter científico ou tecnológico (as ICTs ou as chamadas Instituições Científicas e Tecnológicas), por empresas e inventores independentes.

A Lei n. 11.196/05 (Lei do Bem), convertida da MP 255/05 e alterada pela Lei n. 11.487, de 15 de junho de 2007, tem como objetivo estabelecer mecanismos para facilitar investimentos em projetos de inovação e ampliar os incentivos da Lei n. 10.637/02, permitindo abater em dobro as despesas com Pesquisa e Desenvolvimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A lei também visa à redução de 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre máquinas e equipamentos para Pesquisa e Desenvolvimento; depreciação integral e amortização acelerada de equipamentos e bens intangíveis para Pesquisa e Desenvolvimento; redução a zero da alíquota do Imposto de Renda (IR) nas remessas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas e patentes; e crédito de 20% (em 2008) e de 10% (no período de 2009 a 2013) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre remessas, em contratos de transferência de tecnologia averbados no Imposto sobre produtos industrializados (INPI) (MOREIRA, 2007).

A Lei n. 11.077/2004, regulamentada pelo Decreto n. 5.906/2006, tem como precursoras a Lei n. 8.248/1991, conhecida como Lei da Informática, que vigorou até 2001, e a Lei n. 10.176/2001. A lei atual, em vigor até 2019, confere isenção ou redução do IPI para empresas que invistam em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento em tecnologias de informação e que produzam bens de informática, automação e telecomunicações, atendendo ao Processo Produtivo Básico (PPB) definido pelo MDIC e pelo MCTI (art. 1º do Decreto n. 5.906/06).

A Lei n. 9.279/96 (do Código da Propriedade Industrial) regula direitos e obrigações referentes à propriedade industrial e, considerado o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, efetua-se, mediante a concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade, concessão de registro de desenho industrial, concessão de registro de marca, repressão às falsas indicações geográficas e repressão à concorrência desleal.

Nos últimos três anos, o número de empresas participantes da Lei do Bem vem crescendo consideravelmente, sendo que 130 delas foram aderidas em 2006. Em 2012, o MCTI recebeu 1.042 formulários de empresas, sendo que 787 foram habilitadas. O *Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais* do ano-base de 2012 mostra que, do total de formulários recebidos, houve crescimento de 8% em relação a 2011 e 700% em relação a 2006 – primeiro ano de vigência da lei. A maior concentração de benefícios

fiscais encontra-se nas regiões Sul e Sudeste, enquanto as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste aparecem com demandas reduzidas (BRASIL, 2013).

As informações registradas sobre os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento vêm demonstrando uma relativa retração em 2011 e 2012. Provavelmente este resultado é consequência do próprio cenário macroeconômico, que tem desestimulado novos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (BRASIL, 2013).

Considerando as leis e incentivos criados recentemente pelo governo brasileiro, alguns autores desenvolvem pesquisas e abordam o efeito dos programas governamentais de incentivo nos investimentos em desenvolvimento de inovação. Os resultados apontados concluem que os incentivos governamentais direcionados à inovação têm estimulado a destinação de recursos, por parte das empresas, a esta atividade, ou seja, cria-se um efeito de alavancagem ou complementariedade (DUGUET, 2004; AVELLAR, 2009; MACANEIRO; CHEROBIM, 2009 apud PARENTE et al. 2014). Assim, a inovação é vista como um motor ao progresso, no qual deve haver a colaboração tanto da iniciativa pública quanto da privada para que haja um melhor aproveitamento e utilização da capacidade existente em nosso país.

2 MECANISMOS DE APOIO E INCENTIVO À INOVAÇÃO

Nos dias atuais, a inovação representa parte importante da agenda das empresas públicas e privadas na maioria dos países industrializados e nos países de economias emergentes, pois é um elemento estratégico para o desenvolvimento de qualquer economia, gerando empregos e aumentando a competitividade de mercado. O governo disponibiliza dois tipos de mecanismos de apoio à inovação: o de apoio indireto (Incentivos Fiscais) e o de apoio direto (Incentivos Financeiros), que se destinam a custear projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.1 FINEP (FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS)

Vinculada ao MCTI, a Finep tem como objetivo fomentar a ciência, tecnologia e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos, instituições privadas ou públicas, além de fornecer duas possibilidades de financiamento: reembolsáveis e não reembolsáveis. Os programas são:

- Inovacred: o programa visa ampliar a competitividade das empresas por meio do desenvolvimento e aprimoramento de produtos, processos e serviços novos e/ou dos já existentes. O financiamento é oferecido a empresas com receita operacional bruta anual de até R\$ 90 milhões e concedido por meio de agentes financeiros.

- Pape (Programa de Apoio à Pesquisa em Empresa – Integração/ Subvenção): programa de financiamentos não reembolsáveis para projetos de inovação aos setores prioritários das políticas nacionais e regionais, destinados às MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte).
- Programa de subvenção econômica: financiamento não reembolsável disponibilizado para empresas que possuem projetos de inovação em áreas e temas definidos, com base nas prioridades da política industrial do MDIC.
- Inova Empresa: programa que tem como objetivo fomentar projetos de apoio à inovação, em diversos setores estratégicos, a nível nacional. Engloba planos focados para diversos segmentos: Inova aerodefesa, Inova agro, Inova energia, Inova petro, Inova saúde, Inova sustentabilidade, Inova Telecom, PAISS, PADIQ .
- Programa Inovar: dirige às MEs e EPPs ações de apoio financeiro, técnico e gerencial, construindo uma ponte entre investidores e empreendedores, estimulando a cultura de utilização de capital de risco em empresas nascentes de base tecnológica.
- Prime (Programa Primeira Empresa Inovadora): concede financiamentos não reembolsáveis para empresas de base tecnológica na sua fase inicial.
- Programa Juro Zero: oferece condições únicas de financiamento às MEs e EPPs, como empréstimos sem juros e pagamentos divididos em até 100 (cem) parcelas.

2.2 BNDES (BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO)

O BNDES Fornece financiamento reembolsável e não reembolsável a diversas empresas com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico:

- Cartão BNDES para inovação: funciona como crédito rotativo.
- BNDES inovação: programa de financiamento reembolsável, corrigido pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) somada à taxa de risco de crédito, no valor de R\$1.000.000,00.
- MPMEs (Micro, Pequenas e Médias Empresas) inovadoras: contemplam o desenvolvimento de novos produtos e processos, melhorias incrementais nos produtos e/ou processos já existentes, além do aprimoramento das competências humanas, estrutura e conhecimento técnico.
- PSI (Programa de Sustentação do Investimento): tem como objetivo estimular a inovação. Oferece um financiamento que deve ser pago sobre taxas de juros mais baixas do que as praticadas no mercado.
- Funtec (Fundo Tecnológico): trata-se de um programa de financiamento, não reembolsável, de abrangência nacional para apoio de instituições tecnológicas.

2.3 CNPQ (CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO)

O CNPq é uma agência do MCTI e tem como principal objetivo fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores brasileiros:

- Programa RHAE (Recursos Humanos em Áreas Estratégicas): financiamento não reembolsável de bolsas aos mestres e doutores que participam de projetos de pesquisas tecnológicas e de inovação nas empresas.
- ALI (Agentes Locais de Inovação): objetiva massificar soluções de inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas brasileiras. Capacita os egressos das universidades em atividades vinculadas ao incentivo à inovação.
- Inova Talento: tem como objetivo ampliar a quantidade de profissionais qualificados em atividades de inovação no setor produtivo do país.
- Capital de Risco: operação que fornece linhas de crédito e fundos, onde o pagamento é vinculado aos resultados obtidos pelas empresas.
- Criatec: objetiva o ganho de capital por meio de investimento de longo prazo em empresas em estágio inicial, com perfil inovador e com projeção de um elevado retorno.
- Fundos Setoriais: criados para garantir investimentos permanentes na pesquisa científica e tecnológica em setores específicos.

3 POLÍTICAS DE INCENTIVOS FISCAIS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A partir da década de 1980 foram definidas as primeiras iniciativas para estimular a abertura de microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil. Esse período foi marcado por baixo crescimento econômico e alto índice de desemprego, fazendo com que os pequenos negócios passassem a ser uma alternativa para absorver a mão de obra excedente.

A partir dos anos 1990, o Cebrae⁶, criado em 1972, passa por uma profunda transformação. Primeiramente, passa a ser reconhecido como Sebrae (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e incorpora ações mais amplas, além de instituir o Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, conhecido como Simples Nacional.

^{6*} O Cebrae (Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa) foi formalizado em 1972. Em 1990 passou de Cebrae para Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas). Tratam-se de duas denominações atribuídas à mesma organização em períodos históricos diferentes.

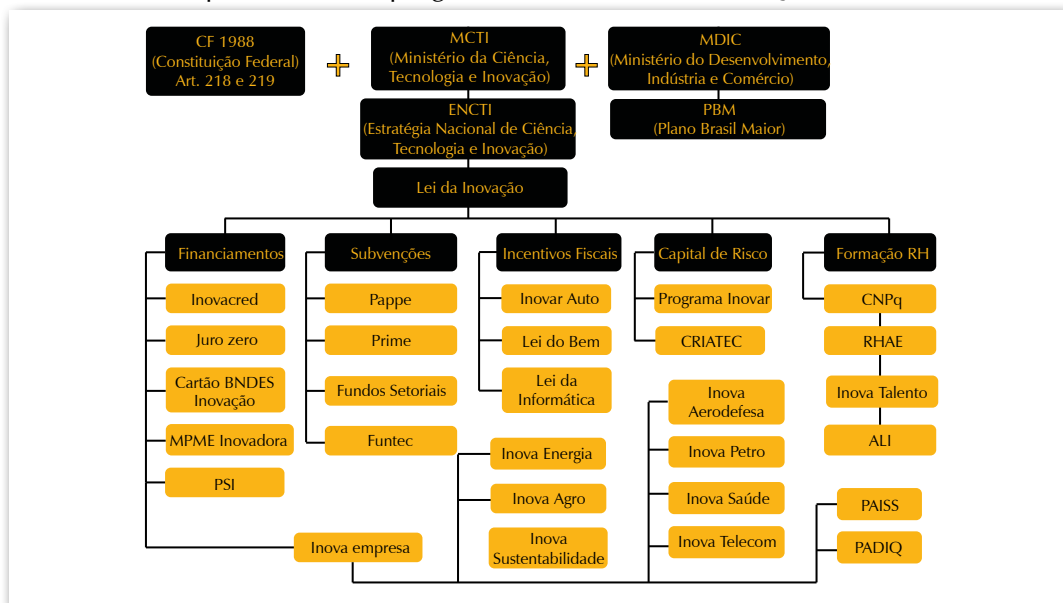
São criados vários programas especiais, dentre os quais destaca-se o Programa Brasil Empreendedor, sob a coordenação do Ministério de Trabalho e Emprego (MTE). Nesse programa reúnem-se representantes de outros ministérios, os agentes financeiros e o Sebrae, com o objetivo de apoiar financeiramente as microempresas e empresas de pequeno porte, dar capacitação aos empreendedores, assim como apoiar e desenvolver as empresas de base tecnológica (EBT).

O Governo Federal, para enfrentar os desafios do desenvolvimento do setor produtivo do país, apresenta um pacote de iniciativas com o lançamento da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE), que define políticas e sanciona leis que criam condições favoráveis para impulsionar a inovação no país, tais como:

- Lei da Inovação Tecnológica – Lei n. 10.973/2004;
- Lei do Bem – Lei n. 11.196/2005;
- Lei de Biossegurança – Lei n. 11.105/2005;
- Desenvolvimento da Biotecnologia – Decreto n. 6.041/2007.

Essas leis são uma forma de criar MEs e EPPs dentro de uma visão de uso dos incentivos à inovação tecnológica, transformando-as em meio, e não em um fim, tendo como intuito um ambiente que estimule o empreendedorismo, fortalecendo as condições para inovar. É elaborado um portfólio, com destaque aos fomentos à inovação, para que essas importantes empresas contribuam cada vez mais para o desenvolvimento tecnológico e, conseqüentemente, econômico e social do país.

FIGURA 1 – Mapeamento dos programas de incentivo à inovação



FONTE: Os autores (2015)

Necessita-se consolidar as capacidades disponíveis para essas importantes empresas brasileiras, pois há recursos financeiros para fomentar a inovação. Acredita-se que o Brasil é um terreno fértil para implantar a inovação como estratégia de competição mundial.

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia utilizada é fundamentada na observação da realidade e do entendimento acerca dos programas de incentivos fiscais à inovação, voltando-se para a necessidade de desmistificar e frisar a sua importância para o desenvolvimento econômico. O objetivo do trabalho é identificar todos os mecanismos e fomentos disponíveis, no âmbito nacional, e traçar paralelos com outros países do mundo, além de fortalecer e destacar o papel das micro e pequenas empresas.

A pesquisa é caracterizada como exploratória, pois o intuito é explorar a realidade acerca de um assunto específico. Os procedimentos contemplam a revisão bibliográfica e pesquisa documental. Quanto ao propósito, trata-se de uma pesquisa descritiva, focada na realidade e nas características de determinada população ou de determinado fenômeno. Estabelece correlações entre variáveis e a definição de sua natureza (VERGARA, 2009). A definição da natureza e o propósito se enquadram no foco, no incentivo à inovação e à competitividade da empresa brasileira como transformadora do conhecimento em desempenho econômico.

O trabalho está concentrado e respaldado no regulamento legal do país, com consultas a legislações e instrumentos de políticas públicas e programas do governo de incentivo e financiamento. Objetiva-se identificar um conjunto de instrumentos legais, incentivos fiscais e financiamentos governamentais concedidos às empresas (portfólio) para fomentar a inovação nos âmbitos de seus processos ou produtos. Órgãos e agências de fomento atribuem a esse conjunto a função de incentivar a inovação e competitividade da empresa brasileira.

A pesquisa bibliográfica utiliza publicações de autores da área de pesquisa e desenvolvimento, inovação e legislação. Como técnica de análise de conteúdo, utilizaram-se artigos, livros, *sites* do governo e arquivos públicos. Entre as fontes pesquisadas estão o IBGE, MCTI, Senado, Finep, BNDES, Constituição Federal, Lei do Bem, Lei da Inovação e Sebrae, o que permite informações atualizadas, visto o dinamismo do tema estudado.

Os principais pontos abordados na coleta de dados foram:

- Enfoque: evidenciam-se os mecanismos de apoio direto às empresas, que desejam investir em pesquisa e desenvolvimento, e cria-se uma metodologia de

apoio às pequenas e médias empresas. São abordadas as agências de fomento e o volume de oportunidades no setor privado.

- Questões abordadas: a Lei do Bem, a Lei da Inovação e as agências e políticas de fomento à inovação de produtos aparecem como asseguradoras do crescimento econômico do país.
- Dados coletados: pesquisa da literatura, artigos e publicações de autores da área de pesquisa e desenvolvimento, inovação e legislação.
- Análise dos dados: análise dos dados coletados na literatura.

5 ANÁLISE DOS DADOS

O desenvolvimento tecnológico é primordial como diferencial e vantagem competitiva das empresas, pois possibilita a manutenção e conquista de novos mercados. O governo, através das Leis da Inovação, da Informática e do Bem amplia os mecanismos de subvenção e os incentivos fiscais, consolidando uma proposta estimulante, intensificada para o crescimento e desenvolvimento econômico do país, marco para a inovação tecnológica no Mercosul, uma vez que esta é reconhecida como o motor da chamada Nova Economia.

O conhecimento científico e a capacidade de inovação tecnológica se estreitam cada vez mais, posicionando as nações que mais investem em pesquisa como líderes mundiais. O Brasil não faz parte deste quadro, pois é superado pelos países desenvolvidos e emergentes, como a China e a Coreia do Sul. No que se refere ao percentual de investimento em pesquisa e desenvolvimento, realizado pelo setor privado em alguns países, recebem destaque os Estados Unidos (66%), França (56%), Índia (69%), China (75%) e Coreia do Sul (73%). Por outro lado, o setor público tem maior participação nos gastos da Rússia (73%), do Brasil (53%), da Argentina (69%) e do México (53%). O investimento do PIB em pesquisa e desenvolvimento no Brasil é de 1,3%, o que corresponde a um investimento absoluto de US\$ 31 bilhões, o que nos coloca na 36ª posição em relação a outros países da América Latina e do BRICS.

É necessário, portanto, uma intensificação de ações de qualidade que permitam ao Brasil escalar posições melhores em relação aos outros países. Os investimentos nacionais em pesquisa e desenvolvimento permanecem estáveis entre 2000 e 2010, sendo que os investimentos público e privado se mantêm em equilíbrio, ou seja, 0,66% vêm da parte pública e 0,56% da parte privada (em 2010). No período do Plano de Ação para Ciência, Tecnologia e Inovação, de 2007 até 2010, o investimento total em pesquisa e desenvolvimento foi de 1,22%, ou seja, não atingiu a meta fixada, que foi de 1,5%.

O desafio dos países é promover o desenvolvimento, a partir do conhecimento, pelo seu próprio capital humano. Para tanto, é preciso construir um ambiente institucional, capaz de promover inovação da pesquisa básica ao mercado. Na tentativa de estimular o processo de inovação, nas instituições públicas de pesquisa, a tríplice hélice de parceria entre Estado, Empresa e Universidade se mostra importante, porém é preciso que se quebrem algumas barreiras culturais e burocráticas para os resultados serem realmente efetivos. De acordo com dados divulgados pelo MCTI, entre o ano de 2000 e 2011 surgiram cerca de 44.627 novas indústrias em todo o Brasil. No ano de 2000, 4,4% das indústrias brasileiras tiveram um programa de pesquisa e desenvolvimento contínuo, e em 2011 esse número caiu para 3,7%.

Em contrapartida, o apoio à inovação e à Pesquisa e Desenvolvimento privado vem aumentando no Brasil. Destacam-se duas leis principais nesse âmbito: Lei da Inovação (2004) e Lei do Bem (2005), além do Decreto n. 5.798, de 8 de junho de 2006, que tem por finalidade regulamentar os incentivos fiscais. Nos últimos três anos, o número de empresas participantes da Lei do Bem vem crescendo consideravelmente, e 130 delas foram aderidas em 2006. Em 2012, o MCTI recebeu 1.042 formulários de empresas, sendo que 787 foram habilitadas.

Em relação às micro e pequenas empresas, a presença massiva destas na economia, essencialmente nas emergentes, é importante, e a inovação deve ser de forma estratégica, com a formulação, implantação e avaliação das políticas públicas, fomentos e mecanismos importantes que viabilizem a inovação em seu empreendimento. As micro e pequenas empresas desempenham um importante papel nesse cenário de crise, necessitando de uma sistematização de políticas públicas de apoio como estratégia de crescimento em prol do desenvolvimento e inovação tecnológica.

Assim, a inovação é o motor do progresso. Deve haver colaboração da iniciativa pública e privada com o intuito de gerar melhor aproveitamento da capacidade existente em nosso país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contextualização sobre a inovação e as políticas de fomento à inovação brasileira é recente e deve ser reforçada em todos os setores da sociedade. Esta pesquisa buscou responder a questão: Como estimular as empresas a aderirem ao Programa de Incentivo à Inovação e Competitividade e aos benefícios concedidos pela legislação que o regulamenta?

A globalização chega para modificar as relações entre pessoas, países, economias e políticas, obrigando os setores público e privado a se adequarem à nova conjuntura, imposta por esse fenômeno, a fim de suprir as necessidades do mercado e obter o desejado crescimento econômico. Este, por sua vez, tem forte relação com o investimento de uma nação em pesquisa e desenvolvimento, bem como em inovação. Considerando-se estes aspectos, objetiva-se mapear os benefícios e incentivos concedidos às empresas brasileiras para fomentar o processo de inovação.

O Brasil é um país emergente (em desenvolvimento), e sua industrialização começou quase um século depois dos países que participaram da Primeira Revolução Industrial, como Inglaterra, Alemanha, França, Estados Unidos e Japão. A partir deste fato, pode-se concluir que a cultura da industrialização, inovação e desenvolvimento ainda está amadurecendo, se comparada às demais culturas, onde esse histórico decorre desde o final do século XVIII.

Vale ressaltar que inúmeras políticas de fomento à inovação são apresentadas, garantindo o crescimento econômico do país, resultando numa produção que atende o mercado interno, com inovação em produtos e custos reduzidos para as empresas. Após analisar todo o conjunto de políticas de fomento à inovação, é possível perceber o quanto estas são importantes para estimular tal ação nas empresas, movendo o crescimento da economia e da sociedade. Neste contexto destacam-se a Lei da Inovação, a Lei do Bem, a Lei da Informática, entre outros importantes mecanismos.

É indiscutível que, mesmo sendo inúmeros os benefícios e as políticas de fomento concedidos às empresas para que inovem, o país ainda precisa evoluir. Para que isso ocorra, mais estudos dessa natureza devem ser estimulados, a fim de tornar evidentes todos os benefícios e incentivos que são fornecidos às empresas, pois percebeu-se um desconhecimento acerca do assunto, como também uma falta de segurança em aderir aos programas de fomento à inovação.

Observa-se que as empresas que se utilizam dos incentivos à inovação tecnológica trazem um diferencial competitivo no mercado. O intuito do trabalho é aproximar as micro e pequenas empresas da inovação para que estas se beneficiem, busquem inovar e saibam o seu papel substancial para a sociedade, impulsionando-as a traçar sua trajetória tecnológica, visando o desenvolvimento econômico do país. Portanto, destacam-se os mais importantes mecanismos disponíveis, que oferecem maiores e melhores benefícios para as MEs e EPPs.

O contexto macroeconômico atual aponta a necessidade de organização de uma gestão de inovação nas empresas que vise aumentar os investimentos em PD&I. Os esforços aplicados pelo governo perdem prioridade nacional ao ser lançada uma medida provisória que vem de encontro a essa conscientização do reconhecimento da

relevância em se inovar para aumentar a competitividade das empresas no Brasil. De acordo com a Medida Provisória n. 694, de 30 de setembro de 2015, o benefício fiscal preconizado pela Lei do Bem será suspenso em 2016. Cabe, neste ponto, realizar uma reflexão sobre tudo o que é implementado, aperfeiçoado e impactado na imagem do Brasil como pertencente a uma plataforma global, de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias inovadoras. É fundamental enfatizar a Lei do Bem como único incentivo fiscal voltado à inovação de acesso autodeclaratório, multisetorial, com cobertura nacional, para o estímulo ao desenvolvimento da pesquisa, desenvolvimento e inovação empresarial. Em 2013 a sua aplicação envolveu 1.158 empresas inovadoras em 22 estados brasileiros. A renúncia fiscal aplicada em PD&I representa um montante de aproximadamente R\$ 2.000.000,00. Ressalta-se que o benefício desta lei permite o aumento da competitividade das empresas brasileiras. Sabe-se que apenas os incentivos fiscais não são suficientes, sendo necessárias mais políticas públicas de fomento e apoio ao desenvolvimento e pesquisa a projetos inovadores.

A inovação é o sustentáculo do desenvolvimento econômico, elemento central de um país para este atuar no mundo globalizado, altamente competitivo. Ela representa importante alavanca para o desenvolvimento da economia e permite ao país o alinhamento às organizações internacionais e, conseqüentemente, o torna mais competitivo economicamente no mundo.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, R. Investimento de 10% do PIB em educação não passa de uma caríssima demagogia barata; sem uma profunda reforma do sistema, haverá só aumento da ineficiência; Brasil já gasta uma fábula na área. **Veja**, São Paulo, 4 jun. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/investimento-de-10-do-pib-em-educacao-nao-passa-de-uma-carissima-demagogia-barata-sem-uma-profunda-reforma-do-sistema-havera-so-aumento-da-ineficiencia-brasil-ja-gasta-uma-fabula-na-area/>>. Acesso em: 13 set. 2015.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (Brasil). **Critérios utilizados para indicação de subvenção econômica**. 2015. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Inovacao/paiss/criterios_utilizados.html>. Acesso em: 13 mar. 2015.

_____. **A empresa**. 2015. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/A_Empresa/>. Acesso em: 12 out. 2015.

BANKER, G. Benefícios da Lei do Bem podem ser estendidos a mais empresas. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 13 mar. 2013. Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=118745>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

BORBA, J. **Investimentos em pesquisa e desenvolvimento**. 2014. Disponível em: <<http://www.jborba.com.br/investimentos-em-pesquisa-e-desenvolvimento/>>. Acesso em: 16 ago. 2015.

BRASIL. Capítulo IV: da ciência, tecnologia e inovação. In: **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 17 fev. 2015.

BRASIL. Decreto n. 6.041, de 8 de fevereiro de 2007. Institui a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia, cria o Comitê Nacional de Biotecnologia e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6041.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em: 21 jun. 2016.

_____. Lei n. 10.637, de 30 de dezembro de 2002. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

_____. Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

_____. Lei n. 11.196, de 21 de novembro de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11196.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

_____. Lei n. 11.077, de 30 de dezembro de 2004. Altera a Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei n. 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n. 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11077.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

BRASIL. Lei n. 11.105, de 24 de março de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11105.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

_____. Medida provisória n. 694, de 30 de setembro de 2015. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Mpv/mpv694.htm>. Acesso em: 13 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). **Indicadores de comparações internacionais**. 2015. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2076.html>>. Acesso em: 15 ago. 2015.

_____. **Indicadores de inovação**. 2014. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2053/_b_i_Inovacao_b_i_.html>. Acesso em: 15 ago. 2015.

_____. **Legislação**. 1991. Disponível em: <<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/6093.html>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

_____. **Relatório anual da utilização dos incentivos fiscais: ano-base 2012**. Capítulo III da Lei do Bem- Lei n. 11.196/05, Brasília, DF, dez. 2013. Disponível em: <http://www.mct.gov.br/upd_blob/0229/229781.pdf>. Acesso em: 22 maio. 2015.

_____. **Desenvolvimento tecnológico e inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte: fatores de influência**. 2007. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1202923119.pdf>. Acesso em: 6 set. 2015

BRASIL. Congresso Nacional.. **Investimento em pesquisa e desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação no Brasil**. 2012. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/inovacao/ciencia-tecnologia-e-inovacao-no-brasil.aspx>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

_____. **Investimento em pesquisa e desenvolvimento no Brasil e em outros países: o setor privado**. 2015. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/inovacao/ciencia-tecnologia-e-inovacao-no-brasil/investimento-em-pesquisa-e-desenvolvimento-no-brasil-e-em-outros-paises-o-setor-privado.aspx>>. Acesso em: 30 jul. 2015.

CHARINI, T.; VIEIRA, K. Universidades como produtoras de conhecimento para o desenvolvimento econômico: sistema superior de ensino e as políticas de CT&I. **Revista Brasileira de Economia**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 1, p.117-132, jan./mar. 2012.

_____. **Fundos Setoriais**. 2015. Disponível em: <<http://www.cnpq.br/web/guest/fundos-setoriais>>. Acesso em: 12 out. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. **ALI: Agentes Locais de Inovação**. 2010. Disponível em: <<http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao15>>. Acesso em: 12 out. 2015.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP). **Serviço de inovação e pesquisa: subvenção econômica**, 2013. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/pagina.asp?pag=programas_subvencao>. Acesso em: 13 mar. 2015.

GARNICA, L. A.; JUGEND, D. Estímulo à inovação em empresas de base tecnológica de pequeno porte: uma análise da Lei Federal Brasileira de Inovação. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, Campo Limpo Paulista, v. 3, n.1, p. 82-98, 2009. Disponível em: <<http://www.faccamp.br/ojs/index.php/RMPE/article/view/62>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

IBGE. **As micro e pequenas empresas comerciais e de serviços no Brasil 2001**. 2003. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/microempresa/microempresa2001.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2015.

KRUGLIANSKAS, I.; MATIAS-PEREIRA, J. **Um enfoque sobre a Lei de Inovação Tecnológica do Brasil**. Rio de Janeiro: Spell, 2005. Disponível em: <www.spell.org.br/documentos/download/12194>. Acesso em: 19 fev. 2015.

MOREIRA, N. V. A. et al. A inovação tecnológica no Brasil: os avanços no marco regulatório e a gestão dos fundos setoriais. **Revista de Gestão USP**, São Paulo, v. 14, n. especial, p. 31-44, 2007. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rege/article/view/36580>>. Acesso em: 29 fev. 2015.

OECD; EUROSTAT. **Manual de Oslo**: diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre a inovação. 3. ed. FINEP, 2005. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAM5wAE/manual-oslo-3a-edicao?part=3>>. Acesso em: 16 mar. 2015.

PARENTE, P. H. N. et al. Avaliação dos reflexos econômico-financeiros dos incentivos à inovação da FINEP nas companhias abertas do Brasil. **Contextus**: revista contemporânea de economia e gestão, Fortaleza, v. 12, n. 3, set./dez. 2014. Disponível em: <www.contextus.ufc.br/index.php/contextus/article/.../644/156>. Acesso em: 2 mar. 2015.

FREITAS, T. O.; MORAES, J. **Programa Primeira Empresa Inovadora (Prime)**: primeiros resultados. 2013. Disponível em: <<http://www.uff.br/pae/index.php/CGE/article/download/204/213>>. Acesso em: 20 out. 2015.

RIGHETTI, S. Eficácia de um sistema de inovação depende de profissionais altamente qualificados. **Inovação Uniemp**, Campinas, v.3, n.5, set./out. 2007. Disponível em: <http://inovacao.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-23942007000500023&lng=es&nrm=is>. Acesso em: 30 jul. 2015.

RUAS, D. Empresas brasileiras desconhecem a Lei do Bem. **Revista Dedução**, 2014. Disponível em: <<http://www.deducao.com.br/noticia/869-empresas-brasileiras-desconhecem-a-lei-do-bem>>. Acesso em: 13 mar. 2015.

SANTOS, C. A (Coord.). **Pequenos negócios**: desafios e perspectivas – inovação. Brasília: Sebrae, 2012.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SEBRAE. **Entenda as distinções entre microempresa, pequena empresa e MEI**. 2006. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/Entenda-as-distin%C3%A7%C3%B5es-entre-microempresa,-pequena-empresa-e-MEI>>. Acesso em: 20 out. 2015.

SEBRAESP. **MPÉs de base tecnológica**: conceituação, formas de financiamento e análise de casos brasileiros. 2001. Disponível em: <http://www.sebraesp.com.br/arquivos_site/biblioteca/EstudosPesquisas/estudos_setoriais/base_tecnologica_financiamento.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2015.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**: começando a definir a metodologia. São Paulo: Atlas, 2009.

